DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2023
CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TEMPORÁRIOS – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Rosana, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que realizará, de acordo com o art. 37, inciso IX, da CF/88, Lei Municipal 63/2021 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal em caráter urgente, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público e situações emergenciais deste Município, com a contratação temporária de ajudantes de serviços gerais, com fundamento no art. 2º, V, da LCM 63/2021, bem como para a formação de cadastro reserva para a mesma função para as ocorrências do art. 2º, I, II e V todos da LCM 63/2021, de 16/12/2021**,** tudo de modo a atender a continuidade de serviços público essencial de limpeza em geral, monitoramento dos alunos nas unidades escolares e no transporte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos membros da Comissão Especial conforme Decreto **3.613/2023** e destina-se à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município para atuação nos locais designados pela Secretaria.

1.2. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico-administrativo e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.3. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação e contratação.

1.4. A inscrição e recurso serão apresentados presencialmente na Secretaria de Protocolo no Paço Municipal Sito a Av. José Laurindo, 1540, Centro; já os

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

resultados e convocação serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Rosana-SP e no Diário Oficial do Município, sendo também disponibilizada no átrio da prefeitura.

1.5. A convocação de cadastro reserva será realizada mediante comunicação pessoal ao candidato, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município.

1.6. É de responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Decreto **3.613/2023** de 24/07/2023 e demais legislações pertinentes, a coordenação e a execução do processo seletivo.

1.7. O cronograma das etapas de convocação e contratação do processo seletivo regulamentado por este edital são os divulgados no anexo IV.

2. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO /FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SALÁRIO-BASE	CARGA HORÁRIA
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	22 + CR*	**Padrão de vencimento 01.01** R$ 1.152,00	**40 horas semanais**

*CR (Cadastro de reserva)

OBS: Caso a remuneração do colaborador seja inferior ao salário mínimo nacional da data da contratação, haverá complementação ao vencimento básico, de forma que não resulte em valor inferior ao mínimo, nos termos da Lei Municipal Nº 1526, de 11 de abril de 2017.

2.1. A(s) vaga(s) disponibilizada(s) ou que eventualmente possa ocorrer ou a(s) convocações ao exercício desta função serão para preenchimento da necessidade do serviço público, por força de afastamento temporários de titular(res) do cargo, nos termos do art. 2º, inciso V, de acordo com a ordem de

classificação dos candidatos ou de novas demandas de caratér temporário, seja com fundamento no art. 2º, inciso V, sejam com fundamentos nas demais previsões excepcionadas pelo mesmo artigo em seus incisos.

2.2. Além do salário-base, assiste ao contratado auxílio alimentação nos termos da Lei 1459/2015, atualmente em R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);

2.3. Incidirão os descontos legais na folha de pagamento;

2.4. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sem prejuízo de responsabilidade criminal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1. Executar serviços em diversas áreas da municipalidade, exercendo tarefas de natureza operacional, limpeza interna e externa, conservação, armazenagem de matérias, de instalação e manutenção e outras atividades para atender as necessidades da Administração Municipal; auxiliar em serviços de natureza simples, não complexas, dentro da administração; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, devendo o candidato comparecer na Av. Jose Laurindo 1540, Paço Municipal, Setor de Protocolo, no período de 01/08/2023 a 04/08/2023 das 07h00 as 11h00 das 13h00 as 17h00 horário de Brasília/DF.

4.2. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.3. São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 anos;
III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
V – estar em dia com o ciclo vacinal contra COVID – 19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.7. A ficha de inscrição deverá ser impressa, preenchida e apresentada pelo candidato, devendo ser anexada em um envelope contendo toda documentação exigida no Edital.

4.8. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão na eliminação do

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

candidato.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Ficha de inscrição impressa devidamente preenchida – anexo I.

5.2. Cópia do documento de identidade e CPF.

5.2.1.Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3. Cópia do DIPLOMA, CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO emitida pela Escola, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC.

5.3.1. Caso o candidato apresente CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO, os mesmos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.4. Cópia de documento que comprove a exigências contidas nos requisitos para a inscrição, constante no subitem 4.3, deste edital.

5.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela pontuação no ato da inscrição e da comprovação através dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados documentos relacionados à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos subitem 7.3 e 7.4, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) para fins de pontuação.

6.3. Para pontuação em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será necessária cópia(s) de comprovante(s) de exercício profissional, indicando o cargo ou função, atendendo as condições especificadas no subitem 7.3 e 7.4 para pontuação;

6.4. Não será pontuado estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário;

6.5. Para pontuação em QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessária cópia(s) de comprovante(s) de qualificação profissional, conforme especificado no item 8 e seus subitens, considerando o subitem 7.3.e 7.4 deste Edital para a pontuação;

6.6. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 90 (noventa) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA NA ÁREA PRIVADA	90 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.7. Cada título será computado uma única vez.

6.8. Na contagem geral de pontos dos documentos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas subitem 7.3 e 7.4 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA -INSCRIÇÃO e CLASSIFICAÇÃO: No ato da inscrição, em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, o canditado deverá apresentar os documentos quanto a sua qualificaçao profissional ou experiência.

7.2. Considera-se experiência profissional na área pública ou privada toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou serviço prestado em funções braçais com atribuições equivalentes às dos cargos de Ajudante de Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza, e outros congêneres, de acordo com as atribuições seguindo o padrão especificado abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTOS
experiência de 6 meses até 1 ano como ajudante de serviços gerais e ou auxiliar de limpeza	20 pontos
experiência de 1 ano até 2 anos como ajudante de serviços gerais e ou auxiliar de limpeza	30 pontos
experiência de 2 a 4 anos como ajudante de serviços gerais e ou auxiliar de limpeza	50 pontos
experiência acima de 4 anos	90 pontos

7.3. Consideram instrumentos hábeis a comprovar a experiência Profissional:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado neste item.
Particular ou em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.

7.4. Considera-se qualifiacação profissional a conclusão das seguintes etapas de ensino formal: ensino fundamental; ensino médio; ensino técnico profissionalizante na área, conforme padrão especificado abaixo:

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Ensino Fundamental Completo	2 pontos
Ensino Médio Completo	3 pontos
Ensino Técnico Profissionalizante na área	5 pontos
MÁXIMO	**10 pontos**

7.5. Serão considerados habilitados os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 20 pontos.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Após o período das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo divulgará a listagem dos candidatos classificados, que será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço eletrônico https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana bem como o prazo para que o candidato possa questionar a Comissão sobre sua pontuação, conforme anexo IV.

8.2. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

8.2.1. MAIOR tempo de experiência em órgão público;
8.2.2. MAIOR qualificação;
8.2.3. Sorteio.

8.3. Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso surja circunstâncias da Lei 63/2021, poderão, por interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana, ser convocados, para Contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, em face do resultado preliminar, no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial.

9.1.1. Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

9.1.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Protocolo, a mesma forma da inscrição.

9.2. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo;

9.3. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo;

9.4. A Comissão tornará público, por meio do Site da Prefeitura Municipal de Rosana a resposta dos recursos (se houver).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana.

10.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) Certidão de nascimento, ou de casamento, se casado;
c) Título Eleitoral;
d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
g) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se for o caso;
i) Diploma ou certidão de escolaridade, conforme exigência da função;

k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo e de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
l) Foto 3x4 recente.
m) Comprovante de residência e telefone para contato se necessário
n) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1˚ do artigo 12 da Constituição Federal;
o) Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos;
p) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
q) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, Incisos XVI e XVII da CF);
r) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

10.3. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos **pré-admissionais sob a responsabilidade do medico do trabalho**, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo, Caso o médico constante visualmente elementos que comprometam o exercício da função ou de idoneidade das declarações firmada pelo nomeado, poderá exigir deste apresentação de exames complementares.

10.4. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Correrá por conta da prefeitura a realização dos exames de admissão necessários a sua contratação.

11.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato rescindido.

11.3. Será automaticamente reclassificado uma única vez para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:
a) O candidato convocado pelo Departamento Pessoal que não comparecer ao local indicado para apresentação da documentação comprobatória, de acordo com a convocação publicada no Site https://www.rosana.sp.gov.br/ para efetivar sua contratação.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Rosana.

11.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

11.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Rosana, ainda que já tenha sido homologado o resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

11.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

candidatos;
c) for responsável pela falsa identificação funcional;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo.
e) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Rosana SP;

11.9. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Rosana, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado classificatório final, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério do Município e os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério do Município, na forma da Lei de contratação, como pode ser cessado antecipadamente caso não mais subsistam os motivos que fundamentaram a contratação.

11.10. A permanência do profissional está condicionada à avaliação de desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

11.10.1. A Avaliação será realizada individualmente pelo superior imediato, onde estiver lotado o servidor.

11.10.2. Caso o servidor não concorde com o resultado da avaliação caberá recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho de Contratados, que terá a palavra final sobre a avaliação.

11.11. Os contratos referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se por iniciativa da Administração ou do contratado.

11.12. Na hipótese do retorno do servidor afastado legalmente, havendo vaga de afastamento em outro local para a função de ajudante de serviços gerais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana poderá promover o

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

remanejamento, ou ainda optar pela rescisão imediata do contrato temporário.

11.13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.14. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da administração pública, seguindo rigorosa ordem de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.
Rosana, 31 de julho de 2023.

RICARDO DE LUCENA FREIRE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

a) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
b) ANEXO II - RECURSO
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO NÃO INTEGRAR GRUPO DE RISCO
d) ANEXO IV - CRONOGRAMA

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação:_____

1.3 Nacionalidade:_____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone residencial e celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____

3. EXPERIÊNCIA

	Quantidade de comprovantes apresentados
Em Órgão Público	
Particular ou em Empresa Privada	

4. QUALIFICAÇÃO

Ensino Fundamental Completo	( )
Ensino Médio Completo	( )
Ensino Técnico Profissionalizante na área	( )

Local e Data. _____ _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:_____

_____

ENDEREÇO:_____

_____

Nº_____

_____

BAIRRO:_____

_____

CIDADE:_____

_____

TEL:_____

_____

Email_____

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ROSANA SP,_____de_____de 2023.

_____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19 (a ser apresentada junta com a aptidão médica)

Eu,

_____,

inscrito(a) no CPF nº_____, para assumir a função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas e outras que possa ser introduzidas pela Organização Municial da Saúde:

☐ Doenças cardíacas crônicas:
☐ Doença cardíaca congênita;
☐ Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
☐ Doença cardíaca isquêmica descompensada;
☐ Doenças respiratórias crônicas:
☐ DPOC e Asma controlados;
☐ Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
☐ Fibrose cística com infecções recorrentes;
☐ Doenças renais crônicas:
☐ Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
☐ Pacientes em diálise;
☐ Imunossupressor:
☐ Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
☐ Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
☐ Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
☐ Diabetes;

Rosana-SP, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrições	De 01 a 04 de agosto de 2023.	Por meio presencial, devendo o candidato comparecer na Av. Jose Laurindo 1540, Paço Municipal, Setor de Protocolo, das 07h00 as 11h00 das 13h00 as 17h00 horário de Brasília/DF
Resultado Preliminar	Até 11 de agosto de 2023.	Site oficial www.rosana.sp.gov.br, Diário Oficial do Município e Àtrio do Paço
Recurso	Dois dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar.	Site oficial www.rosana.sp.gov.br, Diário Oficial do Município e Átrio do Paço
Resultado Final da Seleção	Até 21 de agosto de 2023.	Site oficial www.rosana.sp.gov.br, Diário Oficial do Município e Átrio do Paço

Município de Rosana - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.9.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 004/2023
CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TEMPORÁRIOS - COZINHEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Município de Rosana, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que fará realizar, de acordo com o art. 37, inciso IX, da CF/88, Lei Municipal 63/2021, decreto 3.614/2023 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal em caráter urgente, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público e situações emergenciais deste Município, com a contratação temporária de 12 Cozinheiras, com fundamento no art. 2º, V, bem como para a formação de cadastro reserva para a mesma função para as ocorrências do art. 2º, I e V todos da Lei 63/2021, de 16/12/2021, tudo de modo a atender a continuidade de serviços público essencial de preparo alimentícios e afins.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos membros da Comissão Especial conforme Decreto **3.614/2023** e destina-se à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município para atuação nos locais designados pela Secretaria.

1.2. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico-administrativo e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.3. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, provas, classificação, convocação e homologação.

1.4. A inscrição e recurso serão apresentadas presencialmente na Secretaria de Protocolo no Paço Municipal Sito a Av. José Laurindo 1540, Centro; já os resultados e convocação serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Rosana-SP e no Diário Oficial do Município, sendo também disponibilizada no átrio da prefeitura.

1.9.

1.5. A convocação de cadastro reserva será realizada mediante comunicação pessoal ao candidato, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município.

1.6. É de responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Decreto **3.614/2023** de 24/07/2023 e demais legislações pertinentes, a coordenação, a execução, a convocação e demais atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este edital.

1.7. O cronograma das etapas de convocação e contratação do processo seletivo regulamentado por este edital são os divulgados no anexo IV.

1.8. O processo seletivo compreenderá a realização de uma prova objetiva e uma prova de experiência profissional, nos termos seguintes.

2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, VAGAS E VENCIMENTOS

2.1. A função, requisito, quantidade de vagas e vencimento são os seguintes:

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	SALARIO BASE	CARGA HORÁRIA
Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	12 + CR	R$ 1.182,00	40 horas / semanais

OBS: Caso a remuneração do colaborador seja inferior ao salário mínimo nacional da data da contratação, haverá complementação ao vencimento básico, de forma que este não resulte em valor inferior ao mínimo, nos termos da Lei Municipal nº 1526, de 11 de abril de 2017.

2.2. A(s) vaga(s) disponibilizada(s) ou que eventualmente possa ocorrer ou a(s) convocações ao exercício desta função serão para preenchimento da necessidade do serviço público, por força de afastamento temporários de titular(res) do cargo, nos termos do art. 2º, inciso V, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos ou de novas demandas de caráter temporário, seja com fundamento no art.2º, inciso

1.9.

V, sejam com fundamentos nas demais previsões excepcionadas pelo mesmo artigo em seus incisos.

2.3. Além do salário-base, assiste ao contratado auxílio alimentação nos termos da Lei 1459/2015, atualmente em R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais).

2.4. O candidato deverá ter disponibilidade a se submeter ao regime da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Incidirão os descontos legais na folha de pagamento.

2.6. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sem prejuízo de responsabilidade criminal.

2.7. São atribuições da função de cozinheira: Preparar os alimentos (cereais, verduras, legumes, etc.) e refeições. Ter, no manejo de alimentos e afins, higiene; usar corretamente os utensílios de cozinha e produtos de limpeza. Executar tarefas que forem correlatas a sua função e/ou determinadas pelo seu superior imediato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, devendo o candidato comparecer na Av. Jose Laurindo 1540, Paço Municipal, Setor de Protocolo, no período de **07/08/2023 a 10/08/2023** das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00 horário de Brasília/DF.

3.2. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.3. São requisitos para a inscrição:

3.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3.2. ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.3.3. possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

3.3.4. não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

1.9.

3.3.5. estar em dia com o ciclo vacinal contra COVID – 19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no Edital.

3.7. A ficha de inscrição deverá ser impressa, preenchida e apresentada pelo candidato, contendo toda documentação exigida no Edital.

3.8. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão na eliminação do candidato.

3.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer:

3.12.1. Ficha de inscrição impressa devidamente preenchida (anexo I);

3.12.2. Cópia do documento de identidade e CPF.

3.12.3. Cópia do DIPLOMA, CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO emitida pela Escola, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC;

1.9.

3.12.4. Cópia de documento que comprove a exigências contidas nos requisitos para a inscrição, constante no subitem 3.3, deste edital.

3.13. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

3.14. Caso o candidato apresente CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO, os mesmos deverão estar dentro do prazo de validade.

3.15. Compete ao candidato a responsabilidade pela pontuação no ato da inscrição e da comprovação através dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo Simplificado.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá a realização de uma prova objetiva, de múltipla escolha, com peso 02.

4.2. A prova objetiva compreenderá 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

4.3. O conteúdo programático da prova objetiva é o seguinte: Noções básicas de uma alimentação saudável, Noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho; Higiene e limpeza na cozinha, Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos, Utilização de equipamentos de proteção individual; Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos, cardápio escolar. Resolução ANVISA 216, de 15 de setembro de 2004; Resolução RDC 275, de 21 de outubro de 2002; Portaria CVS-SP 5, de 09 de abril de 2013; Portaria CVS-SP 6, de 10 de março de 1999.

1.9.

4.4. A prova objetiva será realizada no dia **20/08/2023**, às **09h**, na Escola EMEIF Antônio Felix Gonçalves, sito a Rua Londrina, 76, quadra 14, Primavera, Rosana (SP).

4.5. Os portões serão fechados às **08h50**.

4.6. A duração da prova será de **1h30m**.

4.7. Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; boletim de ocorrência, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.9. Ao candidato é vedado:

4.9.1. Comunicar-se, durante a prova, com outros candidatos;

4.9.2. Acessar notas, apostilas, livros ou qualquer outro material de consulta;

4.9.3. Deixar o local da prova antes de transcorridos **1h** de realização da prova.

4.10. Serão desclassificados os candidatos que:

4.10.1. Não comparecerem no local designado até o fechamento dos portões;

4.10.2. Não comparecerem convenientemente trajados;

4.10.3. Não comparecerem munidos de documento de identificação;

4.10.4. Apresentarem comportamento incompatível com a urbanidade, respeito e bons costumes;

1.9.

4.10.5. Portarem ou utilizarem, no momento da prova, qualquer equipamento eletrônico, tais como celulares, relógios, computadores, e outros congêneres.

4.10.6. Infringir qualquer das condutas vedadas.

4.11. O candidato não poderá deixar o local da prova munido do caderno de questões.

4.12. Cada questão valerá dois pontos. A nota do candidato corresponderá ao número de respostas corretas, até o máximo de 20 pontos.

5. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. A prova de experiência profissional compreenderá a pontuação proporcional ao tempo de experiência devidamente comprovado na área de atuação de Cozinheiro, de acordo com os critérios abaixo.

5.2. A prova de experiência profissional terá peso 01, e pontuação máxima de 20 pontos.

5.3. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou serviço prestado em funções com atribuições equivalentes às dos cargos de Cozinheira e ou Auxiliar de Cozinha. Para efeito de pontuação, o tempo de serviço comprovando será enquadrado na tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA	PONTOS
experiência de 6 meses até 1 ano como Cozinheira e ou Auxiliar de Cozinha.	5 pontos
experiência de 2 a 3 anos como Cozinheira e ou Auxiliar de Cozinha	15 pontos
experiência acima de 4 anos como Cozinheira e ou Auxiliar de Cozinha	20 pontos

1.9.

5.4. Consideram-se instrumentos hábeis para comprovação da experiência profissional:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será

1.9.

	considerado até a data de publicação deste Edital
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período

5.5. Não será pontuado estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário.

5.6. Cada título será computado uma única vez.

6. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A nota final do processo seletivo será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{(NPO\ X\ 2) + (NPEP\ X\ 1)}{3} = NFP$$

Onde:
NPO = nota da prova objetiva;
NPEP = nota da prova de experiência profissional;
NFP = nota final do processo seletivo

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Comissão do Processo Seletivo divulgará a listagem dos candidatos classificados, que será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço eletrônico https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana bem como o prazo para que o candidato possa questionar a Comissão sobre sua pontuação, conforme anexo IV.

1.9.

7.2. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

7.2.1. MAIOR tempo de experiência em órgão público;

7.2.2. MAIOR qualificação;

7.2.3. Sorteio.

7.3. Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso surja circunstâncias da Lei 63/2021, poderão, por interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana, ser convocados, para Contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, em face do resultado preliminar, no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial.

8.2. Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

8.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Protocolo, a mesma forma da inscrição.

8.4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo;

8.5. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo;

8.6. A Comissão tornará público, por meio do Site da Prefeitura Municipal de Rosana a resposta dos recursos (se houver).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de

1.9.

classificação final dos candidatos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana.

9.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

9.2.1. Carteira de identidade;

9.2.2. Certidão de nascimento, ou de casamento, se casado;

9.2.3. Título Eleitoral;

9.2.4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

9.2.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.2.6. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

9.2.7. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se for o caso;

9.2.8. Diploma ou certidão de escolaridade, conforme exigência da função;

9.2.9. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo e de não ter sido exonerado a bem do serviço público;

9.2.10. Foto 3x4 recente.

9.2.11. Comprovante de residência e telefone para contato se necessário

9.2.12. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1° do artigo 12 da Constituição Federal;

9.2.13. Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos;

9.2.14. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

9.2.15. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, Incisos XVI e XVII da CF);

9.2.16. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

1.9.

9.3. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade do médico do trabalho, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo, Caso o médico constante visualmente elementos que comprometam o exercício da função ou de idoneidade das declarações firmada pelo nomeado, poderá exigir deste apresentação de exames complementares.

9.4. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Correrá por conta da prefeitura a realização dos exames de admissão necessários a contratação.

10.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato rescindido.

10.3. Será automaticamente reclassificado uma única vez para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:

10.3.1. O candidato convocado pelo Departamento Pessoal que não comparecer ao local indicado para apresentação da documentação comprobatória, de acordo com a convocação publicada no Site https://www.rosana.sp.gov.br/ para efetivar sua contratação.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Rosana.

10.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos

1.9.

quais, não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

10.6. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

10.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Rosana, ainda que já tenha sido homologado o resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

10.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:

10.8.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.8.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;

10.8.3. for responsável pela falsa identificação funcional;

10.8.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

10.8.5. não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Rosana SP;

10.9. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Rosana, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado classificatório final, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério do Município e os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério do Município, na forma da Lei de contratação, como pode ser cessado antecipadamente caso não mais subsistam os motivos que fundamentaram a contratação.

10.10. A permanência do profissional está condicionada à avaliação de desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se

1.9.

evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

10.11. A Avaliação será realizada individualmente pelo superior imediato, onde estiver lotado o servidor.

10.12. Caso o servidor não concorde com o resultado da avaliação caberá recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho de Contratados, que terá a palavra final sobre a avaliação.

10.13. Os contratos referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se por iniciativa da Administração ou do contratado.

10.14. Na hipótese do retorno do servidor afastado legalmente, havendo vaga de afastamento em outro local para a função, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana poderá promover o remanejamento, ou ainda optar pela rescisão imediata do contrato temporário.

10.15. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

10.16. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da administração pública, seguindo rigorosa ordem de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Rosana, 31 de julho de 2023

RICARDO DE LUCENA FREIRE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

a) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
b) ANEXO II - RECURSO
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO NÃO INTEGRAR GRUPO DE RISCO
d) ANEXO IV - CRONOGRAMA

1.9.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:___

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone residencial e celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

EXPERIÊNCIA

	Quantidade de comprovantes apresentados
Em Órgão Público	
Particular ou em Empresa Privada	
Como Prestador de Serviços	

Local e Data. _____

1.9.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2023

NOME:_____

_____

CPF:_____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

Email: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ROSANA SP, _____de _____de 2023.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

1.9.

ANEXO III

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19 (a ser apresentada junta com a aptidão médica)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas e outras que possa ser introduzidas pela Organização Municial da Saúde:

( ) Doenças cardíacas crônicas:
( ) Doença cardíaca congênita;
( ) Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
( ) Doença cardíaca isquêmica descompensada;
( ) Doenças respiratórias crônicas:
( ) DPOC e Asma controlados;
( ) Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
( ) Fibrose cística com infecções recorrentes;
( ) Doenças renais crônicas:
( ) Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
( ) Pacientes em diálise;
( ) Imunossupressor:
( ) Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
( ) Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
( ) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
( ) Diabetes;

Rosana-SP, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

1.9.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Inscrições	De 07 a 10 de agosto de 2023
Prova objetiva	20 de agosto de 2023
Resultado preliminar	Até 25 de agosto de 2023
Recurso	Até 02 dias úteis após o resultado preliminar
Resultado final e homologação	Até 01 de setembro de 2023